Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Conorf

Set/2019

## PLN 32/2019

O Poder Executivo encaminhou em 15 de outubro de 2019, o PLN 32/2019, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 22.423.251,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O referido crédito permitirá no (a):

- a) Justiça Federal, a manutenção elétrica e de refrigeração do parque tecnológico; a continuidade da reforma do Edifício-Sede I em Brasília, no Distrito Federal; e a reforma do sistema de ar condicionado do Edifício-Sede I em Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, e investimentos em despesas com tecnologia da informação para o trabalho de julgamento de causas, no que tange ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- b) Justiça do Trabalho, a conclusão do projeto de construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e
- c) MPU, no Ministério Público Federal, a continuidade da construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém, no Estado do Pará; e nos

Ministérios Públicos Militar, e do Distrito Federal e dos Territórios, o atendimento de despesas de custeio básico das unidades, decorrentes dos

reajustes contratuais no exercício.

O pleito em referência será viabilizado mediante à conta de anulação de

dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 10, inciso III, da Lei

no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso

V, da Constituição.

A propósito do que dispõe o art. 46, § 40, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto

de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que as alterações

decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de

resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a

remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante dessas

despesas aprovadas para este exercício.

A presente alteração orçamentária está de acordo com o § 50 do art. 107

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda

Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia

as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias

estabelecidos para o corrente exercício..

O projeto tem como relatora designada a Deputada Federal Dra. Soraya

Manato. O prazo para apresentação de emendas vai de 20 a 29/10/2019.

PÁGINA 2 DE 2